Câmara Mun. de Vereadores SVS
Fl 01 RUB

PROJETO DE LEI Nº 035/2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IDILIO JOSE SPERONI, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS, do Município de São Valério do Sul, RS.

Art. 2º Integram à Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de São Valério do Sul, os Tomos I, II, III e IV, todos inseridos em anexo a esta Lei.

Art. 3º O PMSB de São Valério do Sul deverá ser revisado, obrigatoriamente, a cada 4 (quatro) anos ou em prazo inferior a este, quando necessário for.

Art. 4º Os programas, projetos e outras ações do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo, na medida em que forem criados.

Art. 5º Ficam convalidadas todas as ações adotadas com base nos Tomos I, II, III e IV, a contar da sua edição em 2014 e as ações decorrentes da revisão do plano acontecida em 2020.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE UM.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Idílio José Speroni
Prefeito Municipal
Matr. 1605
Município de São Valério do Sul

Câmara Mun de Vereadores SVS
FI 02 RUB

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 035 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

ASSUNTO: Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de São Valério do Sul e dá Outras Providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA

Encaminha-se a essa Casa Legislativa para apreciação e votação, o Projeto de Lei de n.º 35/2021, que dispõe dobre a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos construído e instituído em 2014 e revisado em 2020.

O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, contempla o Planejamento de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS, do nosso Município e foi elaborado a partir de minucioso levantamento de dados e do diagnóstico da situação dos serviços públicos de saneamento do Município, onde estabeleceu diretrizes, objetivos, metas e as ações a serem adotadas pelo Município para a melhoria da eficiência na prestação dos serviços e para a sua universalização.

Foi elaborado na forma prevista pela Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que instituiu o Marco Regulatório do Saneamento Básico no país, e no Decreto Federal nº 7.217/10 que a regulamentou, e contou, durante todo o seu processo de elaboração, com a ampla participação de vários segmentos da população de São Valério do Sul, por meio da realização de reuniões e audiência públicas especialmente convocadas para esse fim, com acompanhamento técnico

Câmara Mun. de Vereadores SVS
Fl 03 RUB

da Comissão de Coordenação, COMUDE e Equipe Técnica de Elaboração Instituto Porto Alegre Ambiental – IPOA.

Faz-se indispensável a aprovação do presente Projeto de Lei para a efetiva regularização do PMSB, para que o Município esteja habilitado a organizar e prestar os serviços de saneamento de sua responsabilidade, em consonância com o sistema nacional, atendendo, dentre outros, prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais urbanas, limpeza pública, manejo de resíduos sólidos e outros serviços pertinentes que integram o atual conceito de saneamento básico dado pela legislação, para implementar um modelo de investimentos necessários a atualização, ampliação e modernização do sistemas de saneamento, captar e receber recursos da União e de entidades da administração pública federal destinados ao saneamento.

Portanto, por se tratar de matéria de suma relevância para o nosso Município, solicitamos que a tramitação do presente Projeto se dê em regime de urgência, na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento e certo de que o projeto será acolhido pelos Senhores Edis, ficamos na expectativa de sua aprovação pela unanimidade dos Senhores.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Idílio José Speroni
Prefeito Municipal
Matr. 1605
Município de São Valério do Sul